

PROJETO DE LEI Nº , DE 2019

(Do Sr. David Soares)

Dispõe sobre a abertura de agências bancárias aos sábados e domingos.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a abertura de agências bancárias aos sábados e domingos.

Art. 2º A Caixa Econômica Federal, os bancos comerciais e bancos múltiplos com carteira comercial ficam obrigados a abrir suas agências de atendimento ao público aos sábados e domingos.

§ 1º Aos sábados, as agências deverão permanecer abertas de 09 às 14 horas.

§ 2º Aos domingos, as agências deverão permanecer abertas de 09 às 13 horas.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

JUSTIFICAÇÃO

Trata-se de proposta de reapresentação do PROJETO DE Lei nº 9.075, de 2017, de autoria do Ex-Deputado Marcos Soares, com o objetivo que Dispõe sobre a abertura de agências bancárias aos sábados e domingos.

O nobre deputado brilhou muito pela sua aprovação, no entanto, como sabemos, o processo legislativo tem seus ritmos próprios, e o projeto não foi aprovado naquela legislatura. Assim, compreendo a importância da proposição rendo homenagens.

Os serviços e operações bancárias são fundamentais para a vida da população bancarizada, que é cada vez maior. O horário de funcionamento das agências bancárias, contudo, é reduzido e se sobrepõe à jornada de trabalho da imensa maioria das pessoas. Isso dificulta a realização de pagamentos, saques e outras transações bancárias.

A fim de oferecer solução a tal problema, esta proposição determina a abertura de agências bancárias aos fins de semana, prevendo horário de funcionamento mais extenso aos sábados e reduzido aos domingos.

Contamos com o apoio de nossos nobres Pares para debater e aprovar este projeto de lei.

Sala das Sessões, em 20 de fevereiro de 2019.

Deputado David Soares

DEM/SP